

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

PROCESSO N. ° 007/2023 – Malaga x Marumbi

DENUNCIADO: Pedro Henrique Costa Pozzer de Oliveira

aos 18 dias do mês de julho do ano de 2023, às 19:00 horas, nas dependências da Secretaria Municipal de Esportes de Itapoá/SC, sob a presidência do Dr. Rodrigo J. Legat, advogado devidamente inscrito na OAB sob o n. ° 29.661 e presidente desta comissão, foi apregoada a parte acima identificada.

SENTENÇA

Trata-se de processo disciplinar em que se apura a conduta do atleta, ora denunciado, **Pedro Henrique Costa Pozzer de Oliveira**, onde narra a súmula que da partida entre **Malaga x Marumbi**, ocorrida em 18/06/2023, o atleta foi expulso por calçar de maneira temerária em disputa de bola. Após a expulsão o jogador adentrou o campo fazendo ameaças ao arbitro da partida e em seguida chutou a bola em direção a mesa do anotador, quase acertando-o.

Agindo dessa forma, o denunciado, incorreu, portanto, nas condutas descritas nos artigos 24, inciso I, II, e 25 inciso I, da Lei Municipal 735/2017, os quais rezam:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Art. 24. Das infrações cometidas:

I – Praticar ato desleal ou inconveniente durante a partida prova ou equivalente:

- Sanção Disciplinar: suspensão de 01 (um) a 03 (três) partidas, provas ou equivalentes;

II – Ofender por gestos ou palavras obscenas qualquer um dos agentes envolvidos no evento esportivo:

sanção disciplinar suspensão de 01 (uma) a 4 (quatro) partidas, provas ou equivalentes.

Art. 25. Das infrações em geral:

I - invadir local destinado ao árbitro, auxiliares, ou destinado à partida, prova ou equivalente, durante sua realização, inclusive intervalo regulamentar, sem a devida autorização:

- Sanção Disciplinar: suspensão mínima de 03 (três) partidas à todas as partidas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

O denunciado fora devidamente citado para este ato solene, tendo comparecido para o julgamento.

Conforme se desprende dos autos sob comento, a súmula da partida relata o cometimento das infrações acima nos seguintes moldes:

Expulsoi em decorrência da seguinte advertência o atleta Pedro Henrique Guarnier de número 10 da equipe de Malaga. Foi calado seu número de matrícula, no campo de jogo. Após o atleta Pedro Henrique Guarnier, entrou no campo e fez sinal ao árbitro de partida / seu filho, seu filho, filho da mãe, com o dedo em V. Após o atleta foi chutado a todo força e caiu. Na hora do jogo, entre o jogador de fora e o jogador de dentro, segundo o árbitro, a bola ficou fora em cima. Após o mesmo foi retirado do campo de jogo.

[Assinatura]

É o relatório.

DECIDO

Em seu depoimento, o denunciado Pedro Henrique diz que vai falar a verdade sobre o que aconteceu, que ele nem encostou em Maicon e que o mesmo

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

caiu. Argumenta que perguntou a Maicon se pisou nele e Maicon disse que não e o árbitro disse que viu. Pedro alega ter voltado e dito ao árbitro o que aconteceu e que o chamou de “merda”. Que jamais pisaria no Maicon, que o conhece desde criança, diz que participa a muito tempo do esporte em Itapoá e nunca teve nenhum problema. Disse que ficou muito estressado e por esse motivo chutou a bola, mas que a mesma bateu na parede. Eduardo fala que o árbitro relatou sobre as ofensas morais, mas que não havia ninguém na mesa, fala que não ouviu a agressão verbal. Rodrigo pergunta se Pedro saiu de campo, quando expulso. Pedro disse que não chegou a sair de campo antes de falar com o árbitro. Em seguida Katia Maria Galeski presidente do Málaga, diz que aconteceu o lance com Pedro e que a única coisa que ele fez foi questionar o porque do cartão, que pelo caráter do Pedro não é do cunho dele falar filho da puta. Rodrigo questiona se ela viu ele invadir o campo e a mesma relata que não, que Pedro já estava dentro do campo. A próxima denuncia da defesa é o senhor Renato Rutkowski. Rodrigo pergunta o que a testemunha presenciou. Renato disse que ele não saiu de campo, não tendo como invadir, relata que Pedro tomou amarelo e por um segundo cartão amarelo e foi expulso, que não viu ele xingar o árbitro, que ele chutou a bola porque estava bravo, mas que não tinha ninguém na mesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

Da dinâmica dos depoimentos é possível aferir Pedro Henrique foi expulso, mas não chegou a sair de campo, que o mesmo xingou o árbitro de “merda” e chutou a bola em direção a parede.

As informações trazidas pelo árbitro em sua súmula foram em partes corroboradas pela testemunha e denunciados.

Tanto o denunciado quanto a testemunha de defesa foram firmes em negar que o denunciado teria dito “vou te pegar seu fraco, filha da puta, não sabe apitar seu cuzão”

Deste modo, a súmula não deve ser tomada como verdade absoluta, sob pena de se conceder poderes infinitos aos apitadores, fazendo daquela verdadeira “*tábua da lei*”, especialmente em casos como o aqui analisado.

DISPOSITIVO

Diante disso, voto por condenar o acusado a 03(três) partidas, provas ou equivalentes, analisando que o mesmo não invadiu o campo de jogo, Mas que como o próprio acusado disse, nele ofendeu o árbitro chamando de merda. Enquadra o acusado no art. 24, incisos I e II e vota por condenar o mesmo e vota por suspensão de três jogos. Rodrigo profere seu voto conforme artigos 24, inciso I a um jogo, artigo 24, inciso II á um jogo e artigo 25, inciso I a três jogos, somando

Rua Walter Crisanto, 05 – Itapema do Norte – CEP 89249000 – Itapoá/SC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
COMISSÃO DE ÉTICA DESPORTIVA

cinco jogos. Denise vota por 2 jogos sendo pelo artigo 24, inciso I , uma partida e inciso II, uma partida. Elaine segue o relator. Eduardo segue Denise e Marisa segue Denise. Liamar segue o relator. Como houve empate nos votos, o presidente Rodrigo faz o desempate, ficando o denunciado suspenso por duas partidas a contar da data de publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, INTIME-SE E CUMPRA-SE.

Itapoá, 20 de julho de 2023.

Jeferson Pereira

Relator do Processo